

## ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA

# Estudo Técnico Preliminar 1/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 141.00000031/2026-94

## 2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem em vista a necessidade de aquisição de carnes (bovina e de frango) para o uso nas refeições do Centro de Convivência Infantil – CCI O Castelinho e aquisição de língua bovina para fins didáticos no Laboratório Morfo Funcional da Faculdade de Medicina de Marília.

O Centro de Convivência Infantil têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas, com qualidade higiênico-sanitária e valor nutricional adequado, proporcionando segurança alimentar às crianças atendidas durante o ano, já que oferece através do acesso à alimentação de qualidade, o atendimento de uma necessidade básica para sobrevivência, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento e bem estar. As carnes são fundamentais na dieta do ser humano e devem fazer parte do cardápio cotidiano. As carnes vermelhas ou brancas possuem excelente valor nutricional, pois contém todos os aminoácidos essenciais ao corpo humano, além de conter minerais como ferro, zinco, potássio, cobre e fósforo, e ainda conter boas doses de vitamina B12 (exclusiva em alimentos de origem animal) e de vitaminas do complexo B (B3, B5 e B6). A aquisição de carne bovina e de frango visa suprir demandas de alimentos necessários a produção de refeições para as crianças, e é de suma importância para o funcionamento da Creche, já que esses itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas.

A aquisição da língua bovina é destinada às atividades práticas devido à sua semelhança com tecidos humanos, sendo utilizada em aulas de suturas aos estudantes do quarto ano de medicina, com objetivo de desenvolver condições técnicas, habilidades motoras e cognitiva ao futuro profissional médico.

A necessidade é **contínua**, prevista no planejamento anual da instituição e indispensável tanto para garantir a alimentação adequada das crianças quanto para assegurar as atividades práticas obrigatórias da formação em Medicina.

Os bens são de **natureza comum**, nos termos do Decreto Estadual nº. 68.017, de 11 de outubro de 2023, pois seus padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais do mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Creche	Ruth
Laboratório Morfo Funcional	Rogério Zanca

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos, quantitativos, critérios de qualidade, condições de fornecimento e demais especificações da contratação serão integralmente contempladas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e das orientações normativas pertinentes.

### **GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de Garantia Contratual, por tratar de aquisição de bens comuns, onde não são apresentados complexidade e valor que importe considerável risco de prejuízos à administração em razão de inadimplemento do contratado, e ainda, essa exigência restringe a abrangência de competição. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional.

### **JUSTIFICATIVA FORNECIMENTO CONTÍNUO**

O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, tendo em vista que a demanda por carnes destinadas à alimentação das crianças da creche e por línguas bovinas utilizadas nas atividades didáticas dos laboratórios ocorre de forma permanente, previsível e indispensável ao funcionamento regular da instituição. Tais itens constituem insumos essenciais que integram rotinas diárias e o calendário acadêmico, exigindo abastecimento ininterrupto para garantir tanto a segurança alimentar das crianças quanto a execução adequada das aulas práticas. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a prestação do serviço público, justificando a natureza contínua da contratação; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando justificativa apresentada nos autos do processo.

## 5. Levantamento de Mercado

Verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de atender à demanda, incluindo frigoríficos, distribuidores de gêneros alimentícios, empresas especializadas em fornecimento de produtos cárneos para órgãos públicos.

Os produtos são classificados como **bens comuns**, com especificações padronizadas, o que viabiliza a disputa por **pregão eletrônico**, ampliando a competitividade e a economicidade.

Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, foram priorizados os parâmetros previstos na legislação. Sendo assim, as pesquisas de preços para a determinação do preço estimado para a aquisição dos produtos foram baseadas nas últimas aquisições da administração, consultadas junto a empresas especializadas, nos sites eletrônicos e compras de outras unidades públicas para os itens deste ETP.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros, considerando a necessidade da aquisição dos itens.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

### **I - Contratação pontual por nota de empenho:**

Mostrou-se inadequada, tendo em vista que o fornecimento de carnes para a creche institucional e de língua bovina para atividades didáticas ocorre de forma **contínua e recorrente ao longo do exercício**, exigindo entregas periódicas e controle permanente de qualidade e prazos.

### **II - Adesão a ata de registro de preços:**

Não foi identificada ata vigente que atenda integralmente às especificações técnicas e às necessidades da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo, especialmente quanto à diversidade dos itens e à periodicidade de entrega.

### III - Dispensa de licitação com disputa, formalizada por contrato administrativo:

Alternativa considerada **mais adequada e vantajosa**, pois o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; permite a realização de disputa entre fornecedores, ampliando a competitividade e a economicidade e possibilita a **formalização de contrato administrativo**, necessária em razão do **caráter contínuo do fornecimento**, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e regularidade nas entregas.

De acordo com o levantamento de mercado e do descritivo da solução recomenda-se a adoção da **dispensa de licitação com disputa**, com **celebração de contrato administrativo**, considerando a natureza contínua do fornecimento e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A solução de aquisição de pequeno valor é uma abordagem utilizada pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços com valores reduzidos e abaixo dos limites estabelecidos em lei, visando simplificar os processos de compra, tornando-os mais ágeis e menos burocráticos, sem comprometer a transparência, a eficiência, a legalidade, moralidade e isonomia. A principal característica é que a aquisição de pequeno valor se refere a compras que não ultrapassam um valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021. Os principais objetivos gerados para a solução da presente contratação são: eficiência, flexibilidade na aquisição de itens simples de fácil comercialização e a redução de burocracia evitando entraves administrativos.

### Fundamentação da Dispensa de Licitação

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado da aquisição está dentro do limite legal vigente para compras de bens e serviços comuns.

Ainda que dispensada a licitação, opta-se pela **realização de disputa**, por meio de chamamento eletrônico, visando ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir transparência e economicidade à contratação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### CARNE BOVINA E FILÉ DE FRANGO:

A estimativa da quantidade do consumo de carnes (bovina e frango) para manutenção da creche institucional foi considerada através de histórico dos anos anteriores considerando o número de crianças atendidas no período de 5 dias da semana, sendo 52 semanas por ano, totalizando 260 dias/ano. Foi considerado a porção média de proteína por criança e a frequência semanal utilizada como padrão das creches institucionais.

#### Consumo anual :

**Carne bovina = 2,300 kg/semana × 52 semanas = 119,60 kg/ano**

**filé de frango = 0,460 kg/semana × 52 semanas = 23, 92 kg/ano**

Total geral = 143,52 kg/ano

Esta memória de cálculo foi elaborada com base nos atendimentos diários das crianças, o cardápio semanal padrão e as porções médias recomendadas para a faixa etária de creche.

## **LÍNGUA BOVINA CONGELADA:**

No ano letivo de 2026, estão previstos, em média, 36 aulas práticas presenciais, considerando o calendário acadêmico vigente. A FAMEMA, por meio de sua metodologia ativa, organiza as atividades práticas em pequenos grupos, compostos por 08 a 10 estudantes, garantindo melhor aproveitamento pedagógico e adequado acompanhamento docente.

Para cada encontro prático, estima-se a utilização de 10 (dez) línguas bovinas, sendo o peso médio unitário de aproximadamente 600 gramas, o que resulta em um consumo médio de 6,0 kg por atividade. Dessa forma, o consumo total estimado para as atividades regulares da disciplina em 2026 é de:

- 36 atividades × 10 línguas = 360 línguas bovinas

- 360 línguas × 0,6 kg = aproximadamente 216 kg

Adicionalmente, considerando o histórico de consumo do exercício de 2025, foram realizados 10 eventos extracurriculares, tais como feiras, workshops e atividades promovidas por Ligas Cirúrgicas, nos quais houve a utilização média de 5 línguas bovinas por evento. Tal consumo adicional corresponde a:

- 10 eventos × 5 línguas = 50 línguas bovinas

- 50 línguas × 0,6 kg = aproximadamente 30 kg

Dessa forma, somando-se o consumo estimado para as atividades regulares da disciplina e os eventos acadêmicos, obtém-se um consumo total aproximado de 246 kg de língua bovina aproximando para 250 KG, para o exercício de 2026.

Ressalta-se que as línguas bovinas são armazenadas sob congelamento, sendo o manejo e o descongelamento realizados no próprio dia da atividade, de modo a preservar a qualidade sanitária e a adequada utilização do insumo.

Quanto à logística de fornecimento, recomenda-se que a entrega do quantitativo total seja realizada de forma fracionada em duas etapas, em partes iguais, sendo:

- A primeira no início das atividades letivas, e a segunda no meio do semestre, visando melhor controle de estoque, conservação do material e adequação ao cronograma acadêmico.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de aproximadamente 250 kg de língua bovina para atendimento das atividades acadêmicas previstas para o ano de 2026, conforme planejamento pedagógico e histórico de consumo institucional.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.835,26

O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.835,26 (Oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

### **Justificativa para não parcelamento da solução - Itens em Grupo**

O agrupamento dos itens objeto da presente contratação em grupo (não parcelamento) fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, que admitem o não parcelamento do objeto quando devidamente justificado e comprovadamente vantajoso para a Administração.

Os itens a serem contratados consistem em produtos cárneos, destinados ao abastecimento contínuo da creche institucional e à execução de atividades didáticas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo, os quais apresentam similaridade quanto à natureza, às exigências sanitárias, às condições de armazenamento, ao transporte refrigerado e à periodicidade das entregas.

O fornecimento contínuo desses produtos exige planejamento integrado, regularidade nas entregas e controle rigoroso da execução contratual, o que se mostra mais eficiente quando realizado por um único fornecedor, responsável pelo atendimento integral do grupo de itens. A adoção do agrupamento:

- facilita o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- reduz o risco de interrupções no abastecimento, especialmente sensível no atendimento à creche institucional;
- assegura uniformidade na qualidade dos produtos;
- minimiza falhas logísticas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto logístico e sanitário, o agrupamento em grupo permite:

- entregas consolidadas, em cronograma único;
- redução de custos operacionais com transporte refrigerado;
- diminuição do risco sanitário associado a múltiplas entregas realizadas por diferentes fornecedores;
- maior previsibilidade e confiabilidade no cumprimento dos prazos de entrega.

Destaca-se que o não parcelamento do objeto não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens agrupados, preservando o caráter competitivo do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, o agrupamento dos itens em grupo (não parcelamento) encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCE-SP, mostrando-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual e a continuidade do fornecimento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir, não se verifica interdependência com qualquer outro, no sentido de condicioná-los à sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 68.017/2023, que prevê a necessidade de alinhamento do Estudo Técnico Preliminar com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração; informamos:

A presente contratação encontra-se devidamente **alinhada aos instrumentos formais de planejamento da Administração**, em observância ao princípio do planejamento previsto na **Lei nº 14.133/2021** e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional e orçamentário, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, governança e interesse público, sendo compatível com a execução orçamentária prevista para o exercício de 2026.

A aquisição de carnes destinadas ao abastecimento da creche institucional e de língua bovina para atividades didáticas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo **está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 66495110000180-0-000001/2026**, sob a **Contratação nº 102601-72/2026**; evidenciando que a demanda foi previamente identificada, analisada e consolidada no planejamento institucional, de forma compatível com as necessidades operacionais e acadêmicas da FAMEMA.

### Proposta Orçamentária - POS

Ademais, a contratação consta na **Proposta Orçamentária do exercício de 2026**, assegurando a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas estimadas, em consonância com o planejamento financeiro e com as metas institucionais estabelecidas para o período.

O alinhamento entre o PCA e a Proposta Orçamentária demonstra que a contratação:

- decorre de necessidade recorrente e previsível;
- foi planejada de forma antecipada e integrada;
- atende aos objetivos institucionais da FAMEMA, tanto no âmbito assistencial (creche) quanto acadêmico (atividades didáticas);
- contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados.

### Plano de Logística Sustentável

Esclarece-se que tal exigência possui eficácia limitada, estando condicionada à edição de ato regulamentador específico pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) e que até o presente momento, conforme consulta ao portal Compras SP (<https://compras.sp.gov.br/legislacao/>), não há ato normativo publicado que regulamente a aplicação do PLS no âmbito do Estado de São Paulo. Dessa forma, a inexistência de normativo específico inviabiliza, no momento, o alinhamento formal do ETP ao referido instrumento de planejamento.

### Planejamento Estratégico

Portanto, trata-se de uma solução aderente às políticas institucionais de ensino, aprendizagem e gestão de recursos, planejada de forma integrada e com foco na eficiência, economicidade e atendimento à necessidade pública identificada.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A presente contratação proporciona benefícios relevantes à Administração Pública, aos usuários dos serviços e à gestão institucional, destacando-se:

### **I - Continuidade dos Serviços Essenciais**

Assegura o abastecimento contínuo da creche institucional, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições às crianças, bem como garante a execução regular das atividades didáticas práticas, indispensáveis à formação acadêmica na área da saúde.

### **II - Atendimento às Finalidades Institucionais**

Contribui diretamente para o cumprimento das finalidades educacionais, assistenciais e sociais da Faculdade de Medicina de Marília, integrando ensino, cuidado e responsabilidade social.

### **III - Segurança Alimentar e Sanitária**

Permite a aquisição de produtos cárneos com procedência certificada, atendendo às normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos à saúde das crianças e dos usuários envolvidos nas atividades acadêmicas.

#### **IV - Eficiência na Gestão Contratual**

A formalização por contrato administrativo, em razão do caráter contínuo do fornecimento, possibilita: melhor planejamento das entregas, acompanhamento sistemático da execução, aplicação de penalidades, quando necessário e maior previsibilidade e segurança jurídica.

#### **V - Otimização Logística**

O agrupamento dos itens em grupo (não parcelamento) favorece:

- entregas consolidadas;
- redução de custos operacionais;
- menor risco de atrasos e falhas logísticas;
- simplificação do controle de recebimento.

#### **VI - Economicidade e Competitividade**

A adoção da dispensa de licitação com disputa, compatível com o valor da contratação, promove seleção da proposta mais vantajosa, estímulo à competitividade entre fornecedores e uso racional dos recursos públicos.

#### **VII - Conformidade Legal e com o Planejamento**

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à Proposta Orçamentária de 2026, reforçando o planejamento prévio e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações do TCE-SP.

#### **VIII - Redução de Riscos Administrativos**

A contratação planejada reduz riscos de aquisições emergenciais, contratações fragmentadas, descumprimento contratual e apontamentos pelos órgãos de controle.

### **13. Providências a serem Adotadas**

As principais providências a serem adotadas que asseguram o correto trâmite da contratação, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo o atendimento da necessidade identificada, são:

- Elaboração do Termo de Referência
- Pesquisa de preços
- Elaboração do aviso de contratação
- Publicação e condução da disputa eletrônica
- Homologação e adjudicação
- Emissão do Termo de Contrato
- Acompanhar o cronograma de recebimento

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação para aquisição de carnes destinadas ao abastecimento da creche institucional e de língua bovina para atividades didáticas apresenta impactos ambientais indiretos, inerentes à cadeia produtiva e à logística de fornecimento de produtos de origem animal, como por exemplo: o consumo de recursos naturais, emissão de gases de efeito estufa, uso de embalagens plásticas e logística de transporte

Embora a Administração não controle diretamente a cadeia produtiva, a contratação pode mitigar impactos ambientais, por meio de planejamento, gestão eficiente das entregas e adoção de boas práticas ambientais, em consonância com o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 15. Elaboração do ETP

Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal do Governo Federal, e conforme orientações do "Manual" disponibilizado pela Secretária de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, em atendimento ao artigo 1º § 1º do Decreto nº 68.017/2023;

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de analisar a demanda apresentada através do DFD - Documento de Formalização de Demanda que integra o presente processo e foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº. 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e sua viabilidade.

A formalização das demandas através dos DFDs estão disponíveis no Portal de Compras do Governo de SP. O planejamento desta contratação e seus custos se enquadram nas previsões da Lei Orçamentária de 2025, aplicáveis à FAMEMA.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar a equipe técnica juntamente com o Setor de Planejamento declara viável a contratação com base nos seguintes pontos: a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a administração; as quantidades a serem contratadas estão coerentes com as demandas previstas; a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada; as estimativas preliminares de preços foram realizadas adequadamente; os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, transparência e eficácia; a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; e por fim, há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROGERIO ZANCA**

Supervisor de Equipe de Apoio Educacional



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 09:13:16.

**RUTH DI MARCHI DE OLIVEIRA**

Chefe Seção Administrativa em exercício



*Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 11:26:42.*

**LUCIANA CRISSEIDE CASTILHO ZANCHETA**

Chefe Serv. Planejamento de Contratações



*Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 17:38:29.*